

Materia Legislativa - 171/1965

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 26 de Outubro de 1965

Ementa: Quando necessárias à segurança dos prédios situados em ruas recentemente pavimentadas, ficarão isentas de quaisquer taxas e emolumentos as reformas que ser tornem obrigatórias em função da diferenciação de nível.

